



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

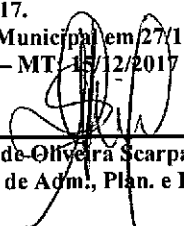
Nortelândia  para todos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autor: Ver. Delamar Aparecido Souza Silva (DEM)

Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT
Sancionada a Matéria: Lei Complementar Municipal
nº 436/2017, em 14/12/2017.

Aprovada pela Câmara Municipal em 27/11/2017.
Nortelândia - MT - 15/12/2017


Marlene Júlia de Oliveira Scarpato
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 18/12/2017 no Jornal Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XII |
nº 2.877

ACRESCENTA O INCISO V, NA
ALÍNEA "A", DO ARTIGO 52 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº
191/2010, QUE DISPÕE SOBRE O
CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE
NORTELÂNDIA/MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 52 da Lei Complementar nº 191/2010 fica acrescido do inciso "V", que entra em vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 52 ...

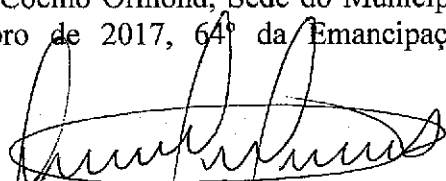
(...)

V -de 15m (quinze metros), para os cursos d' água localizados no perímetro urbano;

(...)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao
15º dia do mês de dezembro de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa.
15.12.2017


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA O INCISO V, NA ALÍNEA "A", DO ARTIGO 52 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2010, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 52 da Lei Complementar nº 191/2010 fica acrescido do inciso "V", que entra em vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 52 ...

(...)

V – de 15m (quinze metros), para os cursos d' água localizados no perímetro urbano;

(...)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 15º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 15.12.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "VIVA O SEU BAIRRO", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no município de Nortelândia-MT, o Programa **"VIVA O SEU BAIRRO"**.

Art. 2º O Programa **"VIVA O SEU BAIRRO"**, tem como finalidade flexibilizar o atendimento dos setores da administração pública municipal, aos bairros periféricos do Município de Nortelândia.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado por esta lei, em escolher bimestralmente um bairro do Município de Nortelândia, para desenvolver o Programa **"VIVA O SEU BAIRRO"**

Art. 4º O Programa **"VIVA O SEU BAIRRO"** terá a seguinte programação:

I – Atender na área de saúde curativa e profilática;

II – Realizar serviços gerais de limpeza, podas de árvores, patrolamento e encascalhamento de vias públicas, pinturas de meios fios, reparos em iluminação, que deverão ser desencadeadas nos bairros pelo Setor de Transportes, Viação e Obras Públicas;

III - Prestar serviços de Assistência Social, com emissão de segunda via de certidões como registro de nascimento, casamento e óbito, CPF e RG, entre outros;

IV – Realizar trabalhos educativos e orientativos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

V – Realizar e apresentar alguns grupos artísticos, folclóricos e outros, que promovam as tradições e os valores da nossa sociedade através do setor da cultura;

VI – E outros trabalhos que dispuser o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar por Decreto o regulamento do programa, em consonância com esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 14º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRIADE PARA ATENDER A DEMANDA DE FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3057/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 0087/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **TRIADÉ PRODUÇÃO MUSICAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.692/0001-10, com sede a Rua Duarte da Costa, 170 Bairro Jardim Imperador município de Varzea Grande MT. CEP: 78.110-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Cleber Jorge da Silva Moraes, portador da cédula de identidade nº 492632 SSP/MT, inscrito no CPF nº 393.817.571-00, residente e domiciliado na Rua Tres Maria, nº 19, Quadra 53 Bairro Jardim Ouro Verde, Município de Varzea Grande-MT, CEP: 78.068-200, em conformidade com a Lei 8.666/93 e, **Processo Administrativo Nº 5091/2017, Inexigibilidade Nº 008/2017** celebram o terceiro termo aditivo de prazo na forma e condições seguintes:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 092/2017 de adituação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentações de Show artístico da Banda Triade para atender a demanda de Feira de Artes, Músicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme o **Processo Administrativo Nº 3057/2017, Inexigibilidade Nº 008/2017** no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 com a empresa **TRIADÉ**